



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 31 DE MAIO DE 2024

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma contratação emergencial em caráter temporário de dois (02) Professores de Arte, com carga horária semanal de 20 horas podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulada no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

I- O Professor contratado deverá apresentar o diploma de graduação que corresponde a sua formação em curso superior em licenciatura plena, correspondente ao componente curricular solicitado.

II- As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.723, de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- **R\$ 2.411,76;**
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 31 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2024

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de 02 (dois) Professores de Arte.

Tal contratação se faz necessária para estimular e desenvolver a cultura do teatro, música, dança além de outras demandas dentro da arte.

Para atender as demandas das Escolas e tendo em vista que no último processo seletivo somente um profissional se classificou, não foi o suficiente para atender a necessidade.

Salientamos que a contratação não terá impacto, conforme parecer em anexo.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará uso do novo Processo Seletivo Simplificado em andamento.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal